

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.18.01

1. DO OBJETO

- 2. Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica, inclusive alinhamento, balanceamento, troca de pneus e câmaras de ar nos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.
- 2.2. Nesses termos, para cumprir tal desiderato necessita constantemente da utilização de veículos para o desenvolvimento das atividades administrativas e finalísticas das Pastas, sendo então extremamente importante manter os automóveis em plenas condições de uso e segurança para os servidores que se deslocam através destes.
- 2.3. Desta forma, a contratação de empresa nesse ramo visa promover de forma constante e com máximo de eficiência a segurança, diminuindo também o tempo em que o veículo fica parado para reparações, e garantindo que estes estejam constantemente em perfeitas condições.
- 2.4. A contratação é de suma importância, haja vista que este Município, possui uma frota composta diversos veículos oficiais, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, sendo exigindo, desta forma, perfeito estado de conservação.
- 2.5. Isto posto, são necessidades inadiáveis, não atendidas, poderão colocar em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população assistida.

3. JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DO RAIO DE 60 KM:

3.1. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A manutenção e reparação ocorrerão quando o Município julgar necessário.
- 4.2.A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.
- 4.3. A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo não superior a 01 (um) dia após o recebimento do veículo, o Diagnóstico do Veículo, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- 4.3.1. Tempo a ser gasto na prestação do serviço;
- 4.3.2. Garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.3.3. Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável pela Frota Municipal.

5. LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme referido a seguir:



5.2. INSTALAÇÕES: Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 200 m2 (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder.

5.3. EQUPAMENTOS: Dispor de pelo menos 01 (um) elevador automotivo para facilitar e agilizar a execução da manutenção dos veículos.

5.4. RECURSOS HUMANOS: Dispor de pelo menos 01 (um) mecânico especializado.

- 5.5. Será realizada manutenção e reparação mecânica, durante o prazo de vigência do contrato, em cada veículo que apresentar defeito e/ou problemas, com a substituição de peças que forem necessárias;
- 5.6. As peças necessárias serão fornecidas pela CONTRATANTE.
- 5.7. Os serviços executados estarão sujeitos à aceitação plena pelo CONTRATANTE. Para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório;
- 5.8. Caso seja necessária a substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE aprovar tal substituição, fornecendo então as peças necessárias;
- 5.9. Ao dragar às dependências da CONTRATADA, está deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantámento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos desta licitação ao Setor de Transportes da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;

5.10. O prazo de garantia dos serviços de mão de obra não será inferior a 90 (noventa).

- 5.11. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.
- 5.12. Caso a CONTRATANTE ache necessário, enviará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital, caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.
- 5.13. A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que viera ser recusado.
- 5.14. A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

6.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem executados pela futura CONTRATADA terão garantia pelo prazo mínimo (noventa) dias, sem limite de quilometragem, contados a partir de sua realização;

7.2. A anotação referente aos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela futura CONTRATADA em documento à parte, que será entregue à CONTRATANTE a cada serviço realizado.

7.3. Deverão ser executados pelo licitante vencedor, todos os serviços de borracharia nos veloutos a exemplo: I - Troca de Bico dos pneus; II - Conserto e Troca de pneus; III - Efetuar o sistema de rodízio nos pneus.



7.4. A futura CONTRATADA fica ciente que a mão de obra a ser utilizada na prestação dos serviços objeto deste Edital de Licitação deverá ser de primeira qualidade, devidamente qualificada e treinada.

8. DOS PREÇOS MÁXIMOS PERMITIDOS E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. Para fins de formulação de proposta, será levado em conta o MENOR PREÇO oferecido, conforme valores e índices discriminados no Termo de Referência.
- 8.1.1. Deverão ser respeitados, para cada um dos serviços a serem prestados, os valores contidos no Termo de Referência, contida no Anexo I deste Edital.
- 8.2. Em havendo prorrogação, os valores iniciais do contrato serão retomados para o novo período de 12 (doze) meses. Não haverá cumulação com o saldo do período anterior.

9. DA CONVOCAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO.

- 11.1. A execução dos serviços de oficina em geral, será formalizada por intermédio da expedição de Ordem de Serviço, obedecida a seguinte sistemática:
- I Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da CONTRATADA, dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.
- II Para cálculo do tempo dos serviços deverá ser adotada com base nos valores de referência no presente. A CONTRATANTE, só efetuará o pagamento do número de horas indicados neste Termo de Referência, independentemente do tempo que o contratado demore a executar os serviços;
- III Indicação dos valores dos serviços, com a respectiva demonstração do tempo de execução do serviço;
- IV Caso os preços estejam acima dos preços de mercado, serão solicitados novos orçamentos;
- V Nos casos em que o serviço a ser executado não conste na Planilha, será adotado tempo padrão de serviços similares, tanto em sua execução ou complexidades, previamente aprovado pelo fiscal do contrato:
- VI Aprovação do orçamento pelo Secretário Responsável;
- VII Encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA a fim de que, a partir do recebimento execute os serviços;
- VIII Emissão da Nota Fiscal (NF) pela CONTRATADA e encaminhamento da mesma ao fiscal de contrato para que faça a avaliação dos serviços prestados e proceda o encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto à unidade contábil-financeira da CONTRATANTE;
- IX O serviços de guincho, de Domingo a Sábado, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, dando assistência no local onde se encontrar o veículo a ser socorrido, devendo atendimento ser dado em até 1 hora

DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 1. Ordem de Serviço, na qual constarão os dados que identifique o órgão solicitante, o veículo, a descrição dos serviços a serem executados e o respectivo valor.
- 2. O licitante vencedor deverá entregar os serviços solicitados em, no máximo, 03 (três) dias úteis após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela CONTRATANTE, através do fiscal de contrato.
- 3. As solicitações, atrayés da Ordem de Serviço, somente poderão ser efetuadas a partir da assinatura do contrato com o licitante vencedor.
- 4. O licitante vencedor responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à

X





CONTRATANTE ou a terceiros, a partir da retirada do local de socorro, ou recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

- 5. O recebimento e aceitação dos serviços, objeto desta licitação, será realizado por intermédio dos fiscais de contrato designados pela CONTRATANTE, nomeados por ato executivo, após a homologação deste procedimento licitatório, que acompanharão toda sua execução e verificarão o cumprimento de todas as exigências.
- 6. Após a entrega, dos serviços conforme Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, e transcorridos 5 (cinco) dias para possíveis testes de aceitação, não havendo verificado irregularidades e estando o serviço adequado aos termos deste Edital, os fiscais encaminharão a nota fiscal emitida pelo licitante vencedor para trâmite de pagamento. Durante os 05 (cinco) primeiros dias serão considerados recebimento provisório, sendo depois desse período, recebimento definitivo.
- 7. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados.

DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REBOQUE	· KM	2440	5,59
02	SERVIÇO EM SISTEMA ELETRÍCO.	HORA	1954	59,75
03	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM.	HORA	546	68,72
04	SERVIÇO EM SISTEMA HIDRÁULICO.	HORA	1612	109,04
05	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	HORA	1864	71,33
06	SERVIÇO DE VIDRACEIRO	HORA	403	94,00
07	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL.	HORA	3675	90,51
08	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO (CAMINHONETE).	UNIDADE	144	30,66
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO (CAMINHONETE).	UNIDADE	146	31,33
10	SERVIÇO DE CAMBAGEM (CAMINHONETE).	UNIDADE	144	26,44
11.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO – VÉICULO LEVE.	UNIDADE	210	29,210
12	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO – VEÍCULO LEVE.	UNIDADE	210	27,15
13	SERVIÇO DE CAMBAGEM – VEÍCULO LEVE.	UNIDADE	210	26,33
14	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (MOTO).	UNIDADE	142	10,55

Prefeitura de DIQUET CARNERO

Sto Carlo	
	0
***	MUNICÍPIO

	Construindo com Você		unicef Edição 2013/2016	VERDE
15	SERVIÇO EM CÂMARA DE AR (MOTO).	UNIDADE	176	12,89
. 16	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (CAMINHONETE).	UNIDADE	311	27,66
17	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU (CAMINHONETE).		248	32,83
18	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU – VEÍCULO LEVE.	UNIDADE	687	24,00
19	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU – VEÍCULO LEVE.		569	32,44
20	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO – MICROONIBUS.	UNIDADE	40	41,92
21	SERVIÇO DE ALINHAMENTO – MICROÔNIBUS.	UNIDADE	40	48,67
22	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU – ÔNIBUS.	UNIDADE	380	46,99
23	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (MICROONIBUS).	UNIDADE	75	31,70
24	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU – MICROONIBUS:	UNIDADE	60	38,97
25	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	48	62,33
. 26	SERVIÇO DE ALINHAMENTO – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	48	81,24
27	SERVIÇO DE CAMBAGEM – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	48	68,00
28	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU – MÁQUINA PESADA	UNIDADE	110	104,33
29	SERVIÇO EM CÂMARA DE AR – MÁQUINA PESADA.	UNIDADE	180	62,00
30	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	100	46,99
31	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU – MAQUINA PESADA.	UNIDADE	135	123,70
32	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	95	62,33
33	SERVIÇO EM CÂMARA DE AR – VEÍCULO PESADO.	UNIDADE	120	59,67
34	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO – ÔNIBUS.	UNIDADE	136	78,39 8
35	SERVIÇO DE ALINHAMENTO – ÔNIBUS.	UNIDADE	136	78,57
36	SERVIÇO DE CAMBAGEM - ÔNIBUS	UNIDADE	136	68,00
37	SERVIÇO EM CONSERTO DE PNEU – ÔNIBUS.	UNIDADE	320	59,33
38	SERVIÇO DE CAMBAGEM – MICROÔNIBUS.	UNIDADE	40	65,67

DE PIQUE



Obs: Os quantitativos para o ano são estimados, não obrigando este município a adquirir as quantidades constantes nesta planilha.

O fornecimento dos serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser feito mediante requisição assinada pelo Gestor de cada Secretaria.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, fornecimento dos serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 2.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução dos serviços.
- 2.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a execução dos serviços objeto desta Licitação.
- 2.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 2.5. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos servicos fornecidos.
- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.









PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.18.01

ANEXO - II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo **Pregão Presencial nº 2020.12.18.01.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
	VALOR TOTA	L DO LO	rie .		
O VALO	OR TOTAL DA PROPOSTA É DE nte/Razão Social:	R\$			
Endereç					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

CNPJ(MF) No:

/UF, _____de ____

CGF N°:

ASSINATURA DO PROPONENTE







ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores (de

(dezesseis) anos em traball	n trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem el ho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 1	mprega menores de 16 4 (quatorze) anos
		. (quater20) unos.
Pelo qu	ie, por ser a expressão da verdade, firma a presente, so	ob as penas da Lei.
	(CE), de 2020.	
	······································	
	DECLARANTE	
III.II.) 2º Modelo de Decl	aração:	
	DECLARAÇÃO II	
ONOM	NA E OUAL IEIGA O FORMEGERORY PERSONAL PROPERTY OF THE PROPERT	
direita aspecialmenta nano	NA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA	, para os devidos fins de
Estado do Ceara, que tem	a fins de prova em processo licitatório, junto ao Muni- pleno conhecimento de todos os parâmetros e elemen rtame licitatório e que sua proposta atende integr	tos dos servicos a serem
Pelo qu	e, por ser a expressão da verdade, firma a presente, so	ob as penas da Lei.
	(CE), de	
	(CL), de 2020.	
	DECLARANTE	1
		The state of the s









III.III.) 3º Modelo de Declaração:

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de
direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro
Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Alovania Figura Visca o Formania
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
도면 이 경기가 있다면 하는 사람이 하면 <u>되는</u> 모양이 하고 있다면 하면 하다고 있다면 하다.
(CE), de
어린 아이들이 되었다면 하는 감사에 하는 사람들은 사람들은 사람들이 어느 나를 다 먹었다.
DECLARANTE
방마 - 시작대학교회의 회사는 사람들은 반에 모든 사람들은 이 하다가 되었다. 그 모든 사람이
일하다 되다는 사람이 사실 때문에 되고 하는데 사용하다는 하는데 되었다. 그 사람들은 사람들이 되었다.
하는 그러가 좀 되었습니다. 사회가 가장 하고 희망되었다면 하다. 그 그리고 모르다
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:
그리면 하는 일이 되었다. 그리고 얼마나 아버리는 아이에 가장하는 것은 그렇게 그렇게 되었다. 아이는 그는 사람들은
DECLARAÇÃO VI
DECLARAÇÃO IV
그 그 이 집에 가는 아이들이 모든 아이들은 아이들이 가는 것이 없는 것이 없는 것이 없는 것이다.
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito
especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
지수는 이번 지수는 사람들이 살아가는 그 무슨 사람이 되었다.
(CE), de
(CE), de
나 마하다는 그렇게 맛이 먹다면 하게 되었다. 이 그는 것 같아 하나 그리는 것 같아 하다 하다 다른
and the same of th
DECLARANTE JESAO DE L'CIA
DECLARANTE





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PIQUET CARNEIRO, através do(a, CNPJ-MF, N°, denominado daqui po
diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a)
outro lado, CNPJ/CPF, com sede na, de agor
em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a), d
acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram
presente Contrato, de conformidade com a Pregão nº 2020.12.18.01 e a proposta apresentada pel
CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n
8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:
그 그리고 얼마나 하다 그 사람들은 사람들이 되는 것이 되었다. 그 것은 것이 없는 것이 없는 것이 없는 것이 없는 것이 없는 것이다.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal N
8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei qu
Regulamenta o Pregão, devidamente homologado, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitaçõe
Públicas e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica no veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.
그렇게 뭐 하게 얼마를 가입니다. 하지 않는 사람이 되었다고 아버지 않는데 없다.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (), a ser pago até o 30° dia após a entrega de fortuna en a Contratual tem o valor de R\$
fatura e nota fiscal;
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de
dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;







- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2020.12.18.01 e neste termo contratual;
- 6.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 6.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 6.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do serviço, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO nº 2020.12.18.01.
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do vator inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação eneração as seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 0201.041220007.2.003 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 0801.181220007.2.074 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 1001.151220007.2.083 Gerenciamento e Manut. da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 1102.081220007.2.092 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 1102.082440056.2.098 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD na Man. Do Cad. Único, PBF e PBM, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 1102.082440056.2.103 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.39.00





Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 0501.121220007.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 0502.123610016.2.026 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 0502.123650017.2.029 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%, Classificação econômica 3.3.90,39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 0501.123640032.2.022 Manutenção do Apoio ao Estudante do Ensino Superior, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 0701.201220007.2.066 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 0601.101220007.2.045 Gerenciamento e Manutenção dà Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 0601.103020022,2.058 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 0601.103010021.2.055 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 1201.041220007.2.106 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- A) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- B) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento des serv







Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I**, **II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.
- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados:

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada à defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.







10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PIQUET CARNEIRO	O-CE, de de 2020.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	

ANEXO V
DECLARAÇÃO







A empresa	, inscrita no CNPJ/MF nº	, representada nesta
pelo(a) Sr(a).	, portadora do RG nº e CPF i	
conforme inciso VII do artigo 4° o	ob as penas da Lei, cumprir plenamente os requida Lei 10.520/02, através dos documentos contido com as exigências constantes no Edital de Pregão 1	s no ENVELOPE no
	Local e data	
	Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)	









ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.12.18.01

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 2017.08.28.01, junto ao Município de Piquet Carneiro Estado do Ceará, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, p			11/	1	, 500 45	Penas	au Dei
	 (CE),	de	 2020				



